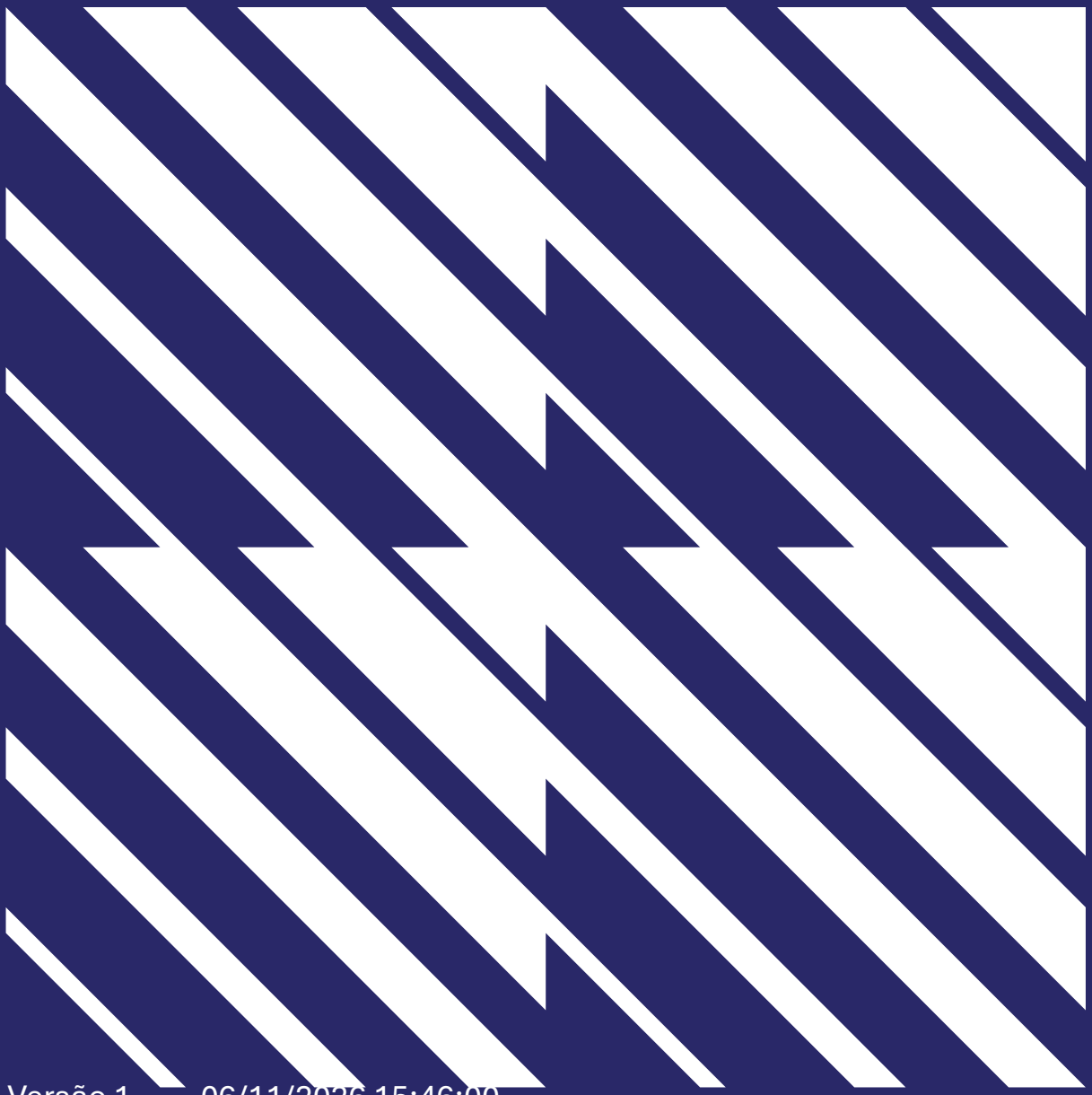
Edital Fapes nº 30/2026

Apoio à Infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação Manutenção de Equipamentos



Versão 1 06/11/2026 15:46:00

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 1 / 82

Edital Fapes nº 30/2026 Apoio à Infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação Manutenção de Equipamentos

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), instituição pública vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti), no uso de suas atribuições legais e por meio do processo E-docs 2026-D0QFV torna público o presente edital e convida pesquisadores doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa (IES/P) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 2 / 82

Sumário

1 Informações gerais, página 4
1.1 Apresentação do edital, página 5
1.2 Objetivo geral, página 6
1.3 Participantes, página 7
1.4 Requisitos para participação, página 8
1.5 Cronograma, página 12
1.6 Recursos financeiros, página 13
1.7 Itens financiáveis e não financiáveis, página 13

2 Apresentação da proposta, página 15
2.1 Como enviar a proposta, página 15
2.2 Documentos e requisitos obrigatórios, página 15
2.3 Diretrizes gerais, página 17
2.4 Solicitação de recursos de acessibilidade, página 18

3 Seleção das propostas, página 18
3.1 Habilitação, página 19
3.2 Análise de mérito, página 20
3.3 Divulgação dos resultados, página 24

4 Recurso administrativo, página 24
4.1 Procedimentos para recorrer, página 25
4.2 Validação do recurso administrativo, página 25
4.3 Análise e deliberação, página 26

5 Contratação da proposta, página 27
5.1 Etapas da contratação, página 27
5.2 Documento e requisitos para a contratação, página 27

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 3 / 82

5.3 Formalização da contratação, página 29
5.4 Obrigações das partes, página 30
5.5 Proibições ao outorgado, página 34
5.6 Sanções pelo descumprimento das obrigações, página 35
5.7 Cancelamento do projeto, página 36
5.8 Ressarcimento dos recursos financeiros do projeto, página 37
5.9 Substituição do outorgado, página 38

6 Prestação de contas e avaliação do projeto, página 39
6.1 Prestação de contas do projeto, página 39
6.2 Avaliação da prestação de contas e dos resultados, página 40
6.3 Comunicação dos resultados do projeto e propriedade intelectual, página 40
6.4 Como citar a Fapes, página 41

7 Legislações aplicáveis, página 42
7.1 Leis e Decretos, página 42
7.2 Resoluções do CCAF/Fapes, página 43
7.3 Instruções de Serviços Fapes, página 43

8 Impugnação do edital, página 44
8.1 Procedimentos para impugnação, página 44
8.2 Análise e deliberação, página 45

9 Disposições finais, página 45

10 Dúvidas e informações, página 46

11 Glossário, página 46

12 Lista de anexo, página 49

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 4 / 82

1 Informações gerais

1.1 Apresentação do edital

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) apresenta este edital com o propósito de fortalecer a infraestrutura científica, tecnológica e de inovação do Estado, por meio do apoio financeiro a projetos de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos multiusuários que não estejam no período de garantia e sejam utilizados na execução de projetos de pesquisa em andamento.

A manutenção desses equipamentos é fundamental para assegurar a continuidade das atividades de pesquisa, preservar os investimentos realizados em infraestrutura laboratorial e reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade de recursos tecnológicos essenciais. Nesse sentido, o presente edital busca contribuir para a conservação do patrimônio científico instalado, a otimização dos recursos disponíveis e a continuidade da produção de conhecimento.

A iniciativa dá continuidade ao histórico de atuação da Fapes no apoio à manutenção de equipamentos, reafirmando a importância desse instrumento para a sustentabilidade da infraestrutura de pesquisa no Espírito Santo.

As propostas devem ser desenvolvidas por pesquisadores doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa (IES/P), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Espírito Santo.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 5 / 82

1.2 Objetivo geral

Apoiar a infraestrutura científica, tecnológica e de inovação, indispensável ao desenvolvimento de pesquisas, mediante a concessão de recursos financeiros para a execução de projetos que visem à manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos multiusuários, que não estejam no período de garantia, utilizados na execução de projetos de pesquisa em andamento, situados em laboratórios de IES/P, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo.

1.2.1 Objetivos específicos

- **A** Contribuir para a preservação e o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos multiusuários, por meio de manutenção preventiva e/ou corretiva, prolongando sua vida útil;
- **B** Contribuir para a continuidade dos projetos de pesquisa em andamento, reduzindo os impactos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos apoiados;
- **C** Favorecer o uso compartilhado e o aproveitamento da infraestrutura científica, tecnológica e de inovação existente no Estado do Espírito Santo.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 6 / 82

1.2.2 Definições

Para fins deste edital, aplicam-se as seguintes definições:

A **Manutenção Preventiva:** conjunto de procedimentos periódicos de acompanhamento, controle e verificação, destinados a minimizar ou evitar falhas no funcionamento dos equipamentos, assegurando maior confiabilidade aos resultados obtidos.

B **Manutenção Corretiva:** intervenções técnicas, incluindo reparos, ajustes, consertos e calibrações, realizadas com a finalidade de restabelecer as condições normais de operação de equipamentos que apresentem falhas ou desempenho inadequado.

C **Equipamento Multiusuário:** equipamento disponibilizado para uso compartilhado por diferentes pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e/ou grupos de pesquisa, no desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas e de inovação.

1.3 Participantes

1.3.1 Coordenador

Pesquisador doutor vinculado a uma IES/P, pública ou privada, sem fins lucrativos, responsável por elaborar, enviar a proposta e desenvolver as ações do projeto. Atua na comunicação com a Fapes e os demais participantes, sendo o proponente da proposta.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 7 / 82

1.3.2 Membro da Equipe Executora

Pesquisador doutor ou mestre, aluno de pós-graduação ou graduação que integra a equipe executora do projeto, utilizando o(s) equipamento(s) multiusuário(s) objeto da proposta.

1.3.3 Instituição Executora

IES/P pública ou privada, sem fins lucrativos, de vínculo com o coordenador, localizada no Espírito Santo, que realiza e coloca em prática o projeto aprovado, disponibiliza instalações, oferece recursos humanos e materiais e se compromete a atender às cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga.

1.3.4 Gestor da Instituição Executora

Dirigente máximo da Instituição Executora ou autoridade legalmente designada como dirigente. É responsável por representar essa instituição junto à Fapes.

1.4 Requisitos para participação

Cada participante deve atender aos requisitos abaixo durante todas as etapas do projeto, de acordo com sua função e responsabilidades.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 8 / 82

1.4.1 Requisitos do coordenador

- **A** Ter título de doutor;
- **B** Ser o proponente do projeto;
- **C** Estar cadastrado como membro de Grupo de Pesquisa certificado pela instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (base de dados), com sede na instituição executora;
- **D** Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, com vínculo celetista ou estatutário por tempo indeterminado;
- **E** Ter cadastro no Sistema de Gestão da Fapes (SigFapes);
- **F** Ter cadastro na Plataforma Lattes;
- **G** Estar adimplente junto à Fapes;
- **H** Comprovar, no ato da contratação que:
 - **I** Não está afastado da Instituição Executora (declaração de não afastamento do Anexo V);
 - **II** Reside no Espírito Santo ou em município limítrofe.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 9 / 82

Para fins desta chamada, não são elegíveis como coordenadores:

- Professores ou pesquisadores visitantes, voluntário ou com vínculo temporário;
- Pesquisadores em pós-doutorado ou associados a programas de pós-graduação sem ter vínculo com a Instituição Executora.

1.4.2 Requisito da Instituição Executora

A Ser IES/P, pública ou privada, sem fins lucrativos de vínculo com o coordenador;

B Estar localizada no Espírito Santo.

1.4.3 Requisitos da Equipe Executora

A Ter Equipe Executora composta pelo coordenador e, por outros pesquisadores (doutores e/ou mestres) e alunos (pós-graduação e/ou graduação), para uso dos equipamentos multiusuários;

B Ter todos os membros da equipe executora cadastrados no SigFapes e na Plataforma Lattes;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 10 / 82

1.4.4 Requisitos da proposta

A Ter prazo de execução do projeto de 12 (doze) meses;

B O(s) equipamento(s) cuja manutenção preventiva e/ou corretiva é solicitada deve(m) ser de propriedade da instituição executora ou estar sob sua responsabilidade. Essa condição deverá ser comprovada por declaração do setor responsável pelos bens e patrimônio da instituição, conforme o modelo do Anexo II;

C Caso o equipamento ainda não esteja registrado no setor de patrimônio da instituição, deverá ser apresentada cópia da nota fiscal de aquisição e identificação do projeto de pesquisa que financiou sua compra;

D O valor solicitado para a manutenção preventiva e/ou corretiva de cada equipamento não poderá exceder 30% (trinta por cento) do seu valor de aquisição, comprovado por cópia da nota fiscal de compra;

E Para equipamentos adquiridos há muito tempo, cujo valor de compra não represente mais seu valor atual, deve ser apresentado orçamento que comprove o valor atualizado do equipamento ou, se isso não for possível, o valor de um equipamento similar.

Atenção! Não é permitido realizar manutenção de equipamentos cobertos por seguro contratado pela instituição executora.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 11 / 82

1.5 Cronograma

O cronograma a seguir estabelece as principais etapas e prazos do edital:

- 06.11.2026
 Publicação do edital
- 06.11.2026 até 30.11.2026 (às 17h59)
 Envio da proposta e documentos via SigFapes
- Até 26.11.2026 (às 17h59)
 Prazo para envio de dúvidas a respeito do edital
- A partir de 07.12.2026
 Divulgação do resultado preliminar da seleção
- 5 dias úteis após o resultado preliminar de análise de mérito
 Prazo para recorrer
- A partir de 21.12.2026
 Divulgação do resultado final da seleção

1.5.1 Alterações de datas e prazos

A Fapes pode alterar as datas e os prazos do cronograma, por necessidade administrativa ou decisão institucional. Pode também reabrir o prazo para recebimento de propostas em casos de força maior ou de falhas comprovadas nas plataformas e sistemas da Fundação.

Eventuais alterações do cronograma serão amplamente publicizadas pelos canais oficias da Fapes.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 12 / 82

1.6 Recursos financeiros

O valor total previsto para este edital é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Esse valor será usado para contratar os projetos de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Os recursos são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funcitec), fonte 1759 – Recursos vinculados do Tesouro do Estado.

Outros recursos financeiros, oriundos de futuras parcerias ou de disponibilidade orçamentária da Fapes e/ou do Funcitec, também podem ser utilizados.

1.7 Itens financiáveis e não financiáveis

Itens financiáveis são as despesas que podem ser pagas com recursos financeiros concedidos pela Fapes para desenvolver o projeto.

Neste edital, são financiáveis exclusivamente despesas de custeio com material de consumo e serviços de terceiros necessários à manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos multiusuários, conforme a Resolução CCAF nº 309/2022, disponível no site da Fapes (https://fapes.es.gov.br/) observadas as condições descritas a seguir.

A Materiais de consumo

I **Financiáveis:** produtos, peças, reagentes e acessórios necessários à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, incluindo itens destinados a recuperar seu funcionamento

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 13 / 82

B **Serviços de Terceiros**

I **Financiáveis:** serviços necessários à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, incluindo despesas com importação e frete, quando relacionadas à execução desses serviços ou à aquisição dos materiais necessários.

Os recursos concedidos não podem ser utilizados para pagar despesas não previstas neste edital.

As demais despesas necessárias à execução do projeto devem ser custeadas pela instituição executora, como contrapartida, incluindo obras e serviços de instalação ou adequação da infraestrutura.

Não será permitida a manutenção de equipamentos que não sejam caracterizados como multiusuários, de propriedade particular ou destinados à infraestrutura administrativa da instituição. Também não serão financiadas manutenções dos seguintes equipamentos:

A Desktops, notebook, tablets, projetor multimídia ou impressoras;

B Equipamentos com valor unitário inferior a R$ 1.000,00 (mil reais);

C Equipamentos destinados à infraestrutura administrativa da instituição.

Também não será permitida a manutenção de equipamentos cobertos por seguro contratado pela instituição executora. Essa condição deverá ser comprovada por declaração do setor responsável pelos bens e patrimônio da instituição, conforme o modelo do Anexo II.

Cada proposta poderá incluir a manutenção preventiva e/ou corretiva de um ou mais equipamentos, respeitado o limite máximo de recursos financeiros estabelecido neste edital.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 14 / 82

2 Apresentação da proposta

O coordenador é responsável pelo conteúdo e pela integridade da proposta enviada.

2.1 Como enviar a proposta

O coordenador deve enviar a proposta por meio do SigFapes utilizando login e senha próprios, até 30.11.2026, às 17h59, conforme item 1.5 Cronograma.

2.2 Documentos e requisitos obrigatórios

Cada coordenador pode apresentar apenas uma proposta neste edital. Caso envie mais de uma, será considerada válida apenas a última enviada.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 15 / 82

Para enviar a proposta, o coordenador deve:

A Preencher todos os campos da proposta no SigFapes:

II Garantir que a proposta atende a todos os requisitos para participação previstos no item 1.4 Requisitos para participação;

III Justificar cada item solicitado no “Orçamento”, que deve conter apenas despesas necessárias à execução do projeto.

B Anexar ao SigFapes os seguintes documentos obrigatórios:

I Formulário de submissão (Anexo I);

II Currículo Lattes do coordenador;

III Comprovante de participação no Grupo de Pesquisa informado no Formulário de Submissão;

IV Declaração do setor de bens e patrimônio da instituição executora, ou equivalente, atestando a responsabilidade ou propriedade do bem – (Anexo II);

V Cópia da nota fiscal de compra do equipamento ou orçamento atualizado de equipamento equivalente.

Antes do envio da proposta, o coordenador deve verificar no SigFapes quem são os Gestores da Instituição Executora e solicitar a liberação da proposta a um deles.

A Instituição Executora é responsável por cadastrar, atualizar e vincular seus gestores. Esse procedimento deve ser realizado por meio do **Formulário de Cadastro de Instituição/Empresa e Gestor/Representante Legal**, disponível em Fapes – Formulários, com envio para o e-mail ti@fapes.es.gov.br .

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 16 / 82

A solicitação é analisada pela Fapes em até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

A proposta somente pode ser submetida no SigFapes após a anuência de todos os membros da equipe executora e a liberação por um Gestor da Instituição Executora.

Após essas etapas, o coordenador deve enviar a proposta. Em seguida, será gerado um recibo eletrônico de protocolo.

2.3 Diretrizes gerais

O coordenador pode salvar e editar sua inscrição até o prazo final de envio. Durante esse período, também pode solicitar o retorno da proposta para ajustes, pelo e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

Após o encerramento do prazo, não serão aceitas alterações, inclusões ou exclusões de documentos.

A Fapes não se responsabiliza por propostas não recebidas nos casos de:

A Inadimplências ou pendências do coordenador ou de membros da equipe executora junto à Fundação;

B Problemas técnicos ou congestionamentos de rede, exceto quando causados pelas plataformas da Fapes;

C Encerramento do prazo por qualquer outro motivo.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 17 / 82

2.4 Solicitação de recursos de acessibilidade

Para garantir igualdade de oportunidades no processo seletivo, a Fapes assegura às pessoas com deficiência acessibilidade plena para o envio de propostas.

Solicite atendimento especializado até 10 (dez) dias antes do prazo final para envio das propostas pelo e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1863.

O atendimento especializado será realizado por servidor capacitado, em dias úteis, das 9h às 17h. Na solicitação, o coordenador deve comprovar a necessidade do atendimento e informar o tipo de auxílio desejado, conforme a lista abaixo:

- **A** Apoio na leitura das instruções e dos formulários eletrônicos;
- **B** Auxílio na navegação pelo sistema eletrônico;
- **C** Suporte na digitalização e/ou inserção dos documentos exigidos;
- **D** Esclarecimentos adicionais ou outros auxílios que garantam o envio da proposta em igualdade de condições.

3 Seleção das propostas

As propostas passam por duas etapas de seleção: habilitação e análise de mérito.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 18 / 82

3.1 Habilitação

Na etapa de Habilitação, a equipe técnica da Fapes avalia se a proposta:

- **A** Atende ao objetivo do edital item 1.2 Objetivo geral;
- **B** Cumpre os requisitos para participação item 1.4 Requisitos para participação;
- **C** Apresenta os documentos e requisitos obrigatórios item 2.2 Documentos e requisitos obrigatórios.

A verificação desses itens de habilitação será realizada diretamente no SigFapes e nos registros administrativos da Fapes.

A inabilitação das propostas será motivada, com indicação expressa do critério ou requisito não atendido.

A etapa de habilitação é eliminatória, portanto, somente as propostas habilitadas seguem para a etapa de análise de mérito.

3.2 Análise de mérito

A análise de mérito técnico-científico consiste na avaliação técnica das propostas e em sua classificação conforme as notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*, com base nos critérios estabelecidos no edital.

A seleção dos avaliadores *ad hoc* será realizada conforme a Instrução de Serviço nº 080/2025 da Fapes, que estabelece os procedimentos para seleção de avaliadores *ad hoc* para análise de propostas submetidas e projetos financiados.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 19 / 82

As avaliações são realizadas no SigFapes. Para acessar a proposta, o avaliador utiliza login e senha individuais e deve aceitar o termo de sigilo e confidencialidade.

Todas as avaliações ficam registradas no sistema para fins de acompanhamento, consulta e auditoria.

O avaliador *ad hoc* não pode julgar propostas se:

a) Participar de proposta submetida como coordenador ou membro da equipe;

b) Tiver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau participando da equipe;

c) Tiver interesse direto ou indireto no resultado da avaliação;

d) Estiver em litígio judicial ou administrativo com o coordenador, qualquer membro da equipe ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

e) Integrar o quadro de servidores ou terceirizados da Fapes.

3.2.1 Critérios de avaliação

As propostas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação constantes no Anexo III – Formulário de Avaliação:

A Utilização multiusuária dos equipamentos – até 40,0 (quarenta) pontos

I Número de pesquisadores doutores que utilizam o equipamento — até 10 (dez) pontos;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 20 / 82

II Número de pesquisadores mestres que utilizam o equipamento — até 10 (dez) pontos;

III Número de alunos de pós graduação que utilizam o equipamento — até 10 (dez) pontos;

IV Número de alunos de graduação que utilizam o equipamento — até 10 (dez) pontos.

B Consistência entre a justificativa da proposta e o orçamento solicitado – até 20,0 (vinte) pontos

I Clareza, relevância e consistência da justificativa apresentada — até 10 (dez) pontos;

II Coerência entre os itens e valores solicitados no orçamento e as necessidades apresentadas na proposta — até 10 (dez) pontos.

C Potencial de resultados e impactos esperados para o desenvolvimento da CT&I e para a produtividade da pesquisa e/ou da pós-graduação – até 20,0 (vinte) pontos

I Potencial de contribuição do pleno funcionamento dos equipamentos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I) no Espírito Santo — até 10 (dez) pontos;

II Potencial de contribuição da manutenção dos equipamentos para a produção científica dos programas de pós-graduação do Espírito Santo — até 10 (dez) pontos.

D Número de projetos vigentes de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação com financiamento – até 10,0 (dez) pontos

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 21 / 82

- I Número de projetos vigentes de pesquisa, extensão e/ou inovação com financiamento, coordenados por docentes permanentes com título de doutor vinculados à instituição executora — até 10 (dez) pontos.

- E Potencial para o estabelecimento de parcerias e/ou para novas aplicações dos equipamentos – até 10,0 (dez) pontos

 - I Potencial de estabelecimento de parcerias e de identificação de novas aplicações para os equipamentos — até 10 (dez) pontos.

3.2.1.1 Sistema de pontuação

Cada proposta é avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores *ad hoc* de fora do Estado do Espírito Santo.

Cada item dos critérios de avaliação recebe nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Ao final de cada critério o avaliador justifica a nota atribuída.

A pontuação total atribuída por cada avaliador corresponde à soma das notas dos itens avaliados, podendo alcançar 100,0 (cem) pontos.

A nota final da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.

A proposta é avaliada por um terceiro *ad hoc* quando houver diferença de, no mínimo, 30,0 pontos entre as notas dos 2 (dois) primeiros avaliadores, desde que uma delas seja igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

Nessa situação, a nota final será calculada pela média simples das duas notas que apresentarem a menor diferença de pontuação.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 22 / 82

3.2.1.2 Classificação das propostas

São classificadas somente as propostas com nota final igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

A lista de propostas classificadas, suplentes e desclassificadas, será organizada em ordem decrescente de nota final.

Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida nos critérios de avaliação, na ordem apresentada no item 3.2.1, até que ocorra o desempate.

Persistindo o empate, será priorizada a proposta com maior número de projetos financiados vigentes descritos no item 2.2 do Formulário de Submissão.

Persistindo o empate, será selecionada a proposta submetida primeiro.

3.2.1.3 Validação e aprovação do resultado da seleção

A Diretoria Setorial Técnico-Científica (Ditec) em conjunto com a Diretoria Administrativa-Financeira (Diraf) realiza a análise operacional para:

A A revisão dos resultados das etapas de habilitação e de análise de mérito das propostas;

B A avaliação dos itens solicitados, com eliminação dos itens não financiáveis e readequação orçamentária de itens financiáveis, caso necessário.

Após a validação, a lista é encaminhada à Diretoria Executiva (DIREX) para verificação e aprovação do resultado preliminar da seleção.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 23 / 82

3.3 Divulgação dos resultados

Os avisos dos resultados preliminares e finais são publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES). Os resultados detalhados ficam disponíveis em Fapes – Resultados de Editais.

Os resultados preliminares podem ser alterados após a divulgação devido à análise dos recursos administrativos.

4 Recurso administrativo

Qualquer pessoa pode apresentar recurso administrativo para contestar os resultados preliminares aprovados pela Diretoria Executiva (DIREX).

O prazo para apresentação é de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados preliminares no DIO-ES.

Na contagem do prazo, não será considerado o dia da publicação, sendo incluído o último dia do prazo.

Se houver problema técnico no E-Flow que impeça a apresentação do recurso, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

4.1 Procedimentos para recorrer

O recurso deve ser enviado pelo Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow) por meio do **Formulário de Recurso Administrativo**, disponível em Fapes – Formulários.

No formulário, o recorrente deve:

A Identificar os dados do edital;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 24 / 82

B Informar o motivo e a decisão que deseja contestar;

C Apresentar os argumentos que fundamentam o pedido e indicar o que deseja que seja reexaminado;

D Incluir documentos que comprovem ou reforcem os argumentos apresentados, se quiser.

Após o envio via E-Flow, todos os atos e as comunicações sobre o processo de recurso administrativo são realizados no E-Docs. O recorrente deve utilizar o número do protocolo gerado no envio do formulário para acompanhar o andamento do processo. Esse protocolo comprova o recebimento do recurso pela Fapes.

4.2 Validação do recurso administrativo

Não será considerado recurso administrativo que:

A Altere o conteúdo da proposta original;

B Seja apresentado após o prazo para recorrer;

C Envolva alteração, inclusão, substituição ou exclusão de documentos após o envio da proposta.

A Fapes não se responsabiliza por recursos administrativos não identificados ou enviados incorretamente.

Também não se responsabiliza por recursos administrativos ou quaisquer outras manifestações que não sejam recebidos em razão de problemas técnicos, falhas de sistema ou congestionamento dos meios utilizados pelos candidatos.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 25 / 82

O prazo para recorrer só pode ser prorrogado em caso de comprovada falha técnica no sistema E-Flow que impeça o envio do recurso administrativo. O recorrente pode desistir do recurso a qualquer momento, desde que registre essa decisão no processo correspondente no E-Docs.

Outras informações sobre o fluxo dos recursos administrativos e as instâncias deliberativas estão disponíveis na Resolução CCAF nº 337/2024 e suas alterações.

4.3 Análise e deliberação

A Assessoria Técnica da Fapes analisa o recurso, emite parecer e o encaminha ao Conselho Científico Administrativo da Fapes (CCAF) para deliberar sobre o recurso administrativo.

Se o recurso puder afetar a situação de outro coordenador, ele será notificado para se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do dia seguinte ao recebimento da notificação.

Outras informações referentes ao fluxo dos recursos administrativos e às instâncias deliberativas estão disponíveis na Resolução CCAF nº 337/2024 e suas alterações.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 26 / 82

5 Contratação da proposta

5.1 Etapas da contratação

A Fapes disponibilizará na página Fapes – Resultados de Editais a instrução de contratação com o cronograma das propostas aprovadas, juntamente com o resultado homologado pelo CCAF das propostas classificadas.

O coordenador da proposta aprovada receberá, por meio do correio eletrônico do SigFapes, as informações com prazo e documentação necessárias para contratação.

O coordenador deve manter seus dados cadastrais sempre atualizados no sistema SigFapes. Toda a comunicação formal acontecerá com base nessas informações.

O fluxo de contratação segue a Instrução de Serviço nº 082/2025, que trata da contratação de projetos financiados pela Fapes.

Após a publicação do resultado final homologado, a Fapes tem o prazo de 30 (trinta) dias para contratar as propostas aprovadas. Em caso de atraso causado pela Fapes, o prazo será prorrogado pelo período correspondente.

5.2 Documento e requisitos para a contratação

O coordenador ou representante legal deve enviar, por meio do SigFapes, a documentação obrigatória para contratação, conforme Anexo IV – Documentos para Contratação das Propostas Aprovadas, para conferência pelo setor responsável.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 27 / 82

É importante apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido para garantir a contratação e atender às exigências deste edital.

Para a contratação do projeto, o coordenador deve:

A Estar adimplente junto à Fapes;

B Comprovar, por meio da documentação prevista no Anexo IV, sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista perante os órgãos competentes;

C Atender aos requisitos para contratação previstos neste edital.

As condições de regularidade devem ser mantidas durante todo o período de repasse dos recursos financeiros ao projeto.

A Fapes pode solicitar documentos e informações adicionais para validar os critérios e os requisitos necessários à contratação. O coordenador deverá se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

A proposta aprovada não poderá ser alterada no momento da contratação.

O projeto aprovado não será contratado se o coordenador:

A Deixar de cumprir as condições previstas neste item;

B Apresentar informações ou documentos falsos;

C Deixar de atender aos requisitos para contratação.

Nessas situações, o direito à contratação será perdido e o suplente será convocado.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 28 / 82

O suplente poderá ser convocado em caso de desistência, impossibilidade de contratação ou ampliação dos recursos financeiros deste edital. A convocação ocorrerá individualmente, de acordo com a ordem decrescente de nota final.

5.3 Formalização da contratação

Para formalizar a contratação, o coordenador e o gestor da Instituição Executora devem assinar eletronicamente o Termo de Outorga (Anexo VI), instrumento jurídico que regulamenta o repasse dos recursos financeiros, por meio do E-Docs. Para isso, ambos devem possuir cadastro ativo no Acesso Cidadão.

Após a assinatura e a publicação do Termo de Outorga (Anexo VI), o coordenador providencia a abertura de conta corrente no Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo S.A., conforme as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

A Fapes repassa ao coordenador, nessa conta corrente, os recursos financeiros aprovados para custeio destinados à execução do projeto.

A liberação e o repasse dos recursos financeiros observam as condições, os critérios e o cronograma previstos no Termo de Outorga (Anexo VI), em conformidade com a Resolução CCAF/FAPES nº 357/2025.

O coordenador tem prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Termo de Outorga, para informar à Fapes os dados da conta corrente (agência e número) no BANESTES. O descumprimento desse prazo pode resultar na rescisão do Termo de Outorga.

A Fapes somente reconhece despesas realizadas a partir do início da vigência do Termo de Outorga.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 29 / 82

O coordenador é responsável por manter seus cadastros atualizados no SigFapes. As comunicações oficiais da Fapes são realizadas por meio desse sistema.

5.4 Obrigações das partes

5.4.1 Obrigações do outorgado

A Executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;

B Cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;

C Movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e 356/2025);

D Encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga, os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A – BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;

E Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;

F Manter cadastro atualizado junto à Fapes;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 30 / 82

G Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;

H Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;

I Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

J Apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes;

K Atuar obrigatoriamente na função de consultor *ad hoc* da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses;

L Citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho;

M Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;

N Devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.

O Devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;

P Permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

Q Comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 31 / 82

R Manter atendimento aos requisitos previstos no edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga;

S Estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes);

T Autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

I Permitir à FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

II Entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada no inciso I desta Cláusula, sempre que solicitado;

III Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES ou através do PIX, por meio da Chave fapespix@bandes.com.br.

U Realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 32 / 82

5.4.2 Obrigações da instituição executora

A Garantir as condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;

B Comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto, quando for o caso;

C Providenciar, em conjunto com o Outorgado, a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição, quando da sua aquisição;

D Manter e conservar os bens adquiridos em perfeito estado de funcionamento;

E Garantir a utilização dos bens adquiridos na execução do projeto, objeto deste Instrumento;

F Manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à Fapes;

G Prestar qualquer informação sempre que solicitada pela Fapes.

5.4.3 Obrigações da Fapes

A Repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;

B Acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas Técnica e Financeira;

C Organizar seminário de acompanhamento de execução do projeto, quando for o caso.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 33 / 82

5.5 Proibições ao outorgado

É proibido:

A Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

B Efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e 356/2025);

C Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

D Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

E Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

F Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatórias da Instituição Executora;

G Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

H Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao Termo de Outorga.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 34 / 82

5.6 Sanções pelo descumprimento das obrigações

Descumprir as obrigações assumidas pelo outorgado previstas neste edital poderá resultar nas seguintes medidas previstas na Resolução CCAF nº 314/2022 e suas alterações, incluindo:

A Suspensão do apoio;

B Reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;

C Cancelamento do apoio;

D Determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;

E Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;

F Outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

O outorgado ficará inadimplente perante a Fapes quando:

A Não entregar ou não for aprovada prestação de contas final, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

B Não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;

C Não fornecer informações ou documentos requisitados pela Fapes para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do Outorgado, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da Fapes.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 35 / 82

Em caso de aplicação de qualquer das penalidades acima, o coordenador será formalmente notificado, sendo assegurado a ele o direito à ampla defesa.

5.7 Cancelamento do projeto

O apoio será cancelado nos casos de:

- **A** Não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;
- **B** Não entrega ou não aprovação da prestação de contas final, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- **C** Negligência pelo Outorgado das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da Fapes ou edital;
- **D** Prática de fraude sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;
- **E** Solicitação fundamentada do Outorgado;
- **F** Não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- **G** Falecimento do Outorgado;
- **H** Outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Em caso de cancelamento do projeto, o coordenador deverá apresentar as prestações de contas técnicas e financeiras, conforme estabelecido neste edital.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 36 / 82

O cancelamento do projeto implica a rescisão do Termo de Outorga, que é o instrumento jurídico que rege o repasse dos recursos financeiros.

A rescisão do Termo de Outorga poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da Fapes ou do coordenador, ou por acordo entre as partes, desde que haja comunicação formal por escrito.

Em qualquer uma dessas situações, as obrigações assumidas permanecem válidas e deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Outorga, quando cabíveis.

5.8 Ressarcimento dos recursos financeiros do projeto

O outorgado deverá ressarcir à Fapes pelos recursos financeiros recebidos, nas seguintes situações:

A Recebimento indevido;

B Cancelamento do apoio;

C Não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

D Outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Nos seguintes casos, o beneficiário poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da Fapes:

A Verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;

B Verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 37 / 82

C Descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;

D Outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa do outorgado/beneficiário, a aplicação das penalidades e a interposição de recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A Diretoria Executiva (DIREX) irá decidir sobre os pedidos de ressarcimento dos recursos financeiros, sendo assegurado o direito à ampla defesa.

5.9 Substituição do outorgado

Será permitida a substituição do Coordenador do Projeto, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de Outorgado, na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas no Termo de Outorga.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 38 / 82

6 Prestação de contas e avaliação do projeto

6.1 Prestação de contas do projeto

O coordenador do projeto deve prestar contas à Fapes, por meio do SigFapes, conforme as Resoluções CCAF nº e suas alterações:

A 309/2022 que regulamenta os itens financiáveis e não financiáveis;

B 313/2022 e 356/2025 que tratam da utilização dos recursos financeiros e da prestação de contas da Fapes/Funcitec.

A prestação de contas final é composta por relatório técnico do projeto e relatório financeiro, apresentados em formulários específicos disponíveis no SigFapes, observadas as regras estabelecidas no Termo de Outorga (Anexo VI).

A prestação de contas final deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

Após o envio da prestação de contas pelo SigFapes, o coordenador deve encaminhar, por meio do E-Docs – Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo, Formulário de envio da Prestação de Contas FAPES/FUNCITEC.

Os tutoriais para realização da prestação de contas estão disponíveis no site da Fapes em: Tutoriais de Prestação de Contas.

Descumprir o prazo estabelecido caracteriza inadimplência do coordenador junto à Fapes, conforme os termos estabelecidos na Resolução CCAF nº 313/2022 e 356/2025.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 39 / 82

6.2 Avaliação da prestação de contas e dos resultados

A Fapes realizará a avaliação da prestação de contas técnica e financeira do projeto podendo contar com pareceres de avaliadores *ad hoc*.

A prestação de contas final será submetida à DIRAF e à DITEC, que recomendarão sua aprovação ou reprovação à Diretoria Executiva (Direx), a quem cabe a decisão final.

A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela Fapes no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de sua entrega, prorrogável por igual período, mediante justificativa. Caso seja solicitada complementação de informações, o prazo de análise ficará suspenso até o completo atendimento.

6.3 Comunicação dos resultados do projeto e propriedade intelectual

É obrigatória a comunicação oficial à Fapes de todos os resultados obtidos no projeto, total ou parcialmente financiado com recursos da Fundação.

Para os fins deste edital, e de acordo com a Resolução CCAF nº 331/2023 e suas alterações, a Fapes não reivindicará direitos de participação na propriedade intelectual sobre as pesquisas e projetos que apoia.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 40 / 82

A definição da titularidade ou cotitularidade da propriedade intelectual das criações resultantes do projeto, desenvolvidas total ou parcialmente com recursos da Fundação, cabe à Instituição Executora, ao coordenador e aos demais envolvidos, sem participação da Fapes, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis às relações jurídicas entre os beneficiários do fomento.

Os titulares ou cotitulares da propriedade intelectual da criação deverão comunicar à Fapes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do depósito ou do registro, o pedido de proteção intelectual, bem como, em igual prazo, a concessão ou não da proteção.

Considerando a natureza desta Chamada e o disposto no art. 4º da Resolução CCAF nº 331/2023, a Fapes não terá participação nos ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial das criações resultantes dos projetos apoiados.

6.4 Como citar a Fapes

É obrigatória a menção clara e destacada do apoio da Fapes em todas as publicações, divulgações ou materiais relacionados ao projeto, em qualquer etapa de sua execução.

A citação deverá seguir o seguinte modelo:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), por meio do Edital Fapes xxx nº xx/2026.”

A menção deve ser feita no idioma do trabalho.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 41 / 82

As publicações, divulgações e demais ações de comunicação relacionadas ao projeto e ao apoio da Fapes deverão observar a legislação eleitoral vigente e as demais normas aplicáveis, durante toda a execução do projeto.

7 Legislações aplicáveis

As normas estabelecidas neste edital obedecem às seguintes disposições legais e regulamentares.

7.1 Leis e Decretos

A Lei Complementar nº 978/2021 – Estrutura Organizacional da Fapes;

B Decreto nº 5039-R/2021 – Regulamenta a Lei nº 978/2021;

C Decreto nº 4410-R/2019 – Processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

D Lei Federal nº 10.973/ 2004 – Lei da Inovação, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016;

E Decreto nº 9.283/2018 – Regulamenta a Lei nº 10.973/ 2004;

F Lei Complementar Estadual nº 642/2012 – medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, em ambientes produtivos;

G Lei Complementar Estadual nº 964/2021 – Reestrutura o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC;

H Lei nº 12619/2025 – Política Estadual de Linguagem Simples.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 42 / 82

7.2 Resoluções do CCAF/Fapes

I 170/2017 – Boas Práticas Científicas na Fapes;

J 251/2019 e 344/2024 – Licença em Razão de Advento de Prole;

K 294/2021– Autoriza a inclusão, nos editais da Fapes, quando couber, de exigência de elaboração de vídeo dos resultados do projeto sob responsabilidade do beneficiário;

L 309/2022 – Itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da Fapes e do Funcitec;

M 313/2022 e 356/2025 – Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes/Funcitec;

N 314/2022 – Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;

O 331/2023 – Propriedade Intelectual e da Criação Protegida;

P 337/2024 – Recursos Administrativos;

Q 357/2025 – Normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos.

7.3 Instruções de Serviços Fapes

A 080/2025 – Procedimento de seleção de avaliadores *ad hoc* para análise das propostas submetidas e projetos financiados;

B 082/2025 – Contratação de projetos financiados pela Fapes.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 43 / 82

Também são consideradas as alterações ou normas que substituam as atuais, além dos critérios e condições específicas deste edital.

Todas as resoluções e instruções de serviço da Fapes citadas no presente edital estão disponíveis no site da Fapes.

8 Impugnação do edital

Qualquer pessoa pode impugnar este edital ou contestar seus termos. O pedido deve ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento do prazo do envio das propostas, conforme item 1.5 Cronograma. Após este prazo, não haverá mais possibilidade de impugnar o edital.

8.1 Procedimentos para impugnação

O pedido deve ser enviado no E-Flow por meio do Formulário de Impugnação de Edital, disponível em Fapes – Formulários.

No formulário, o requerente deve:

A Identificar os dados do edital;

B Informar o motivo da impugnação;

C Indicar o item ou subitem que será objeto de sua impugnação;

D Apresentar os fundamentos que justificam o pedido;

E Incluir documentos que comprovem ou reforcem os argumentos apresentados, se quiser.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 44 / 82

8.2 Análise e deliberação

A Assessoria Técnica da Fapes analisa o pedido de impugnação, emite parecer e o encaminha à Diretoria Executiva (DIREX), que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Da decisão da DIREX caberá recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF nº 337/2024 e suas alterações.

Caso a decisão sobre a impugnação ou eventual recurso resulte em alteração das regras do edital que possa afetar a submissão das propostas, a Fapes adotará as providências necessárias quanto ao prazo de submissão, inclusive sua reabertura, quando cabível.

9 Disposições finais

A Fapes pode, por iniciativa própria ou mediante solicitação, anular este Edital ou os atos dele decorrentes quando houver ilegalidade que os torne inválidos. Nessa situação, não serão gerados direitos em favor dos interessados. A Fapes também pode revogar o Edital ou parte dele, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade, mediante decisão devidamente fundamentada, respeitados os direitos adquiridos.

A Fapes pode solicitar documentos ou informações complementares sobre a proposta ou o coordenador para esclarecer ou corrigir falhas formais, desde que isso não implique alteração substancial da proposta, inclusão tardia de requisito essencial, substituição indevida de documento indispensável ou favorecimento do coordenador.

O prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante solicitação devidamente justificada e aprovação da Fapes.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 45 / 82

Os casos omissos ou excepcionais deste edital serão tratados na esfera administrativa pela Direx, conforme a legislação vigente.

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para resolver questões decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente.

10 Dúvidas e informações

Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

11 Glossário

Análise de mérito – Etapa que consiste na avaliação técnica das propostas e em sua classificação conforme as notas atribuídas, com base nos critérios estabelecidos no edital.

Grande área de conhecimento do CNPq – Classificação oficial que identifica a grande área científica à qual o projeto pertence, conforme tabela definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Avaliadores *ad hoc* – Especialistas convidados pela Fapes, de forma independente e temporária, para analisar tecnicamente as propostas submetidas aos editais. Não integram os quadros permanentes da Fundação e são selecionados com base em sua experiência e conhecimento na área do projeto.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 46 / 82

Beneficiário – Pessoa física que recebe o apoio da Fapes em forma de projeto, programa, auxílio ou bolsa.

CCAF – Conselho Científico-Administrativo da Fapes – órgão colegiado composto por representantes de instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e membros da própria Fundação. Atua no apoio à formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de fomento.

DIREX – Diretoria Executiva da Fapes – Responsável pela gestão estratégica e tomada de decisões institucionais da Fundação.

DITEC – Diretoria Setorial Técnico-Científica da Fapes – Coordena as análises técnicas e científicas dos projetos submetidos.

E-Docs – Sistema de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos do Governo do Estado. Permite o envio, tramitação e arquivamento de documentos e processos oficiais.

E-Flow – Sistema do Governo do Estado usado para construir e preencher formulários dinâmicos integrados aos sistemas corporativos.

Funcitec – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – Fonte de financiamento dos projetos apoiados pela Fapes.

Habilitação – Etapa em que a Fapes verifica se todos os requisitos e documentos obrigatórios foram enviados corretamente e estão de acordo com as exigências do edital.

Implementação do projeto – Início das atividades do projeto após a liberação dos recursos financeiros e cumprimento das condições previstas no edital.

Itens financiáveis – Tipos de despesas que podem ser custeadas com os recursos financeiros do projeto, conforme os limites e condições definidos no edital.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 47 / 82

Outorgado – Coordenador responsável por acompanhar a execução do projeto, movimentar os recursos financeiros e cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Outorga.

Outorgante – Fapes, fundação que concede os recursos financeiros para a execução do projeto.

Prestação de Contas Técnica e Financeira (PCTF) – composta por relatórios técnicos e financeiros, parciais e final, apresentada por meio do SigFapes.

Projeto – Esforço temporário e único que visa atingir objetivos específicos, com prazo, escopo e recursos financeiros definidos.

Proposta de projeto – Conjunto de informações enviadas pelo coordenador que reúne a descrição detalhada do projeto, incluindo informações gerais, objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados.

Proponente – Pessoa definida como coordenadora da proposta e responsável por seu envio à análise da Fapes.

Relatórios técnicos e financeiros – Documentos que devem ser apresentados em formulários específicos da Fapes, contendo a descrição das atividades realizadas, dos resultados alcançados e da aplicação dos recursos financeiros.

Resoluções – Normas internas da Fapes que definem procedimentos, critérios e regras para a execução dos programas e contratos.

Secti – Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo – Responsável pela formulação e execução das políticas públicas voltadas à ciência, à tecnologia e à inovação no estado.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 48 / 82

Seminários – Encontros realizados ao longo do projeto com o objetivo de apresentar resultados, compartilhar experiências e promover a integração entre os participantes.

SigFapes– Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Pesquisa da Fapes – Plataforma eletrônica utilizada para enviar a proposta, acompanhar e avaliar os projetos de pesquisa e inovação.

Termo de Outorga (TO) – Documento formal que estabelece o compromisso entre a Fapes e o coordenador do projeto, autorizando o recebimento e a utilização dos recursos financeiros.

12 Lista de anexo

Atenção: Os anexos do edital estão disponíveis no SigFapes. Os documentos destinados ao preenchimento estão disponibilizados em formato Word, para facilitar a edição.

Abaixo os nomes de cada anexo:

A Anexo I — Formulário de submissão.

B Anexo II — Declaração do setor de patrimônio.

C Anexo III — Formulário de avaliação.

D Anexo IV — Documentos para Contratação das Propostas Aprovadas.

E Anexo V — Declaração de não afastamento (apresentar somente no ato da contratação)

F Anexo VI — Termo de Outorga

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 49 / 82

Vitória, 06 de novembro de 2026.

Celso Alberto Saibel Santos
Diretor-Geral da Fapes
Respondendo pelo Decreto 2251-S, de 29 de outubro de 2026
(assinado eletronicamente)

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 50 / 82

Anexo I

Formulário de Submissão

Edital Fapes nº 30/2026 - Apoio à infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação Manutenção de Equipamentos

1. Identificação

Coordenador

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título do projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Instituição executora

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CNPJ da instituição executora

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de Grupos do CNPq do qual é membro

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Link do Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de Grupos do CNPq

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 51 / 82

2. Justificativa da proposta

<Descreva as atividades desenvolvidas no(s) equipamento(s) justificando a necessidade de manutenção, bem como do orçamento apresentado >

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.1. Utilização multiusuária dos equipamentos

Quais são os pesquisadores doutores usuários dos equipamentos?

<Liste os nomes, informe o departamento/laboratório>

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Quais são os pesquisadores mestres usuários dos equipamentos?

<Liste os nomes, informe o departamento/laboratório>

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Quais são os alunos de pós-graduação (mestrado ou doutorado) usuários dos equipamentos?

<Liste os nomes, informe o tipo de pós-graduação (mestrado ou doutorado)>

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Quais são os alunos de graduação usuários dos equipamentos?

<Liste os nomes, informe o curso de graduação>

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

com título de doutor vinculados à instituição executora

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 52 / 82

2.2. Número de projetos vigentes de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação com financiamento

< Listar os projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou Inovação vigentes, com financiamento, coordenados por pesquisadores doutores vinculados à instituição executora. *Insira quantas linhas forem necessárias, para apresentar todos os projetos que utilizam os equipamentos >

Coordenador do Projeto de Pesquisa: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Acesso ao CV segundo Lattes: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Instituição executora: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Agência Financiadora: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vigência do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Coordenador do Projeto de Pesquisa: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Acesso ao CV segundo Lattes: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Instituição executora: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Agência Financiadora: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vigência do projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.3. Potencial de resultados e impactos esperados para o desenvolvimento da CT&I e para a produtividade da pesquisa e/ou da pós-graduação

Qual o potencial de contribuição do pleno funcionamento dos equipamentos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I) no Espírito Santo — até 10 pontos

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Qual potencial de contribuição da manutenção dos equipamentos para a produção científica dos programas de pós-graduação do Espírito Santo?

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 53 / 82

2.4. Potencial para o estabelecimento de parcerias e/ou para novas aplicações dos equipamentos

<Descreva o potencial de estabelecimento de parcerias e de identificação de novas aplicações para os equipamentos)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.5. Dados dos equipamentos para manutenção

< Descreve os equipamentos que necessitam de manutenção, preencha todos os campos. Insira quantas tabelas forem necessárias >

Tipo de manutenção	() Preventiva () Corretiva
Equipamento, fabricante e modelo	ex.: Osciloscópio Tektronix mod. 7904
Características relevantes	(ex.: 500 MHz; 1mV; single beam)
Natureza	() Nacional () Importado
Ano de aquisição	
Valor de aquisição:	
Dados da Nota fiscal (Nome da empresa, CNPJ, número da nota fiscal)	
Descrever quais as finalidades e quais laboratórios utilizam o equipamento para as pesquisas	*Utilizar no máximo 20 linhas.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 54 / 82

2.6. Cronograma e Orçamento

Cronograma:

Atenção: O cronograma deve ser preenchido somente no SigFapes indicando as principais atividades e o período previsto para sua realização.

Orçamento:

Atenção: O orçamento deve ser preenchido somente no SigFapes, de forma detalhada. Justifique a necessidade de cada item solicitado para manutenção do equipamento.

3. Declaração do coordenador

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas deste edital.

Assinatura do Coordenador *(proposta submetida via SigFapes)*

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 55 / 82

Anexo II - Declaração do Setor Patrimônio

(modelo)

Declaração de Responsabilidade e/ou Propriedade e Ausência de Cobertura Securitária

Declaramos, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) relacionado(s) abaixo é(são) de propriedade desta instituição e/ou está(ão) sob sua responsabilidade e não possui(em) cobertura de seguro contratado.

Relação do(s) equipamento(s):

(Inserir o(s) nome(s) do(s) equipamento(s) conforme informado(s) no item 2.5 do Formulário de Submissão – Anexo I.)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], ___ de _____ de 20__.

[Nome do responsável pelo setor de patrimônio]

[Cargo/função]

[Instituição Executora]

[Assinatura eletrônica, preferencialmente gov.br ou e-docs]

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 56 / 82

Anexo III

Formulário de Avaliação

Edital Fapes nº 30/2026 - Apoio à infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação Manutenção de Equipamentos

1. Instruções para Preenchimento

Prezado Avaliador,

Este formulário de avaliação é parte essencial do processo de seleção e foi elaborado com base nos critérios previamente definidos no edital. Para garantir uniformidade e imparcialidade, siga as orientações a seguir.

2. Estrutura e Pontuação

Atribua notas de 0,0 a 10,0 a cada item de cada critério, de acordo com os seguintes parâmetros:

Excelente: de 9,1 a 10,0

Muito bom: de 8,1 a 9,0

Bom: de 7,0 a 8,0

Regular: 0,0 a 6,9

A nota de cada critério será calculada pela soma das notas atribuídas aos respectivos itens.

É obrigatória a apresentação de justificativa para a nota atribuída em cada critério, considerando os respectivos itens de avaliação. A nota final será obtida pela soma das notas de todos os critérios, totalizando, no máximo, 100,0 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a 70,0 pontos na avaliação de mérito.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 57 / 82

3. Termo de Sigilo

Declaro não haver conflito de interesse que comprometa a imparcialidade desta avaliação. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações deste processo, incluindo minha condição de avaliador e o conteúdo desta avaliação.

4. Dados Gerais da Avaliação

Coordenador

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título do Projeto

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5. Critérios de Avaliação (100,0 pontos)

Critério A – Utilização multiusuária dos equipamentos (até 40,0 pontos)

Número de pesquisadores doutores que utilizam o equipamento — até 10 pontos

Número de pesquisadores mestres que utilizam o equipamento — até 10 pontos

Número de alunos de pós-graduação utilizam o equipamento — até 10 pontos

Número de alunos de graduação que utilizam o equipamento — até 10 pontos

Total da nota do critério A: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativa da nota atribuída ao critério A: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 58 / 82

Critério B – Consistência entre a justificativa da proposta e o orçamento solicitado – até 20,0 pontos

Clareza, relevância e consistência da justificativa apresentada — até 10 pontos.

Coerência entre os itens e valores solicitados no orçamento e as necessidades apresentadas na proposta — até 10 pontos

Total da nota do critério B: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativa da nota atribuída ao critério B:Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Critério C – Potencial de resultados e impactos esperados para o desenvolvimento da CT&I e para a produtividade da pesquisa e/ou da pós-graduação – até 20,0 pontos

Potencial de contribuição do pleno funcionamento dos equipamentos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I) no Espírito Santo — até 10 pontos.

Potencial de contribuição da manutenção dos equipamentos para a produção científica dos programas de pós-graduação do Espírito Santo — até 10 pontos

Total da nota do critério C: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativa da nota atribuída ao critério C: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Critério D – Número de projetos vigentes de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação com financiamento – até 10,0 pontos

Número de projetos vigentes de pesquisa, extensão e/ou inovação com financiamento, coordenados por docentes permanentes com título de doutor vinculados à instituição executora — até 10 pontos

Total da nota do critério D: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativa da nota atribuída ao critério D: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 59 / 82

Critério E – Potencial para o estabelecimento de parcerias e/ou para novas aplicações dos equipamentos – até 10,0 pontos

Potencial de estabelecimento de parcerias e de identificação de novas aplicações para os equipamentos — até 10 pontos.

Total da nota do critério E: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativa da nota atribuída ao critério E: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nota Final: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Formulário preenchido eletronicamente no SigFapes

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 60 / 82

Anexo IV

Documentos para Contratação das Propostas Aprovadas

Edital Fapes nº 30/2026 - Apoio à infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação Manutenção de Equipamentos

1. Documentos Exigidos

Os proponentes/coordenadores deverão estar adimplentes junto à Fapes e comprovar regularidade legal apresentando os seguintes documentos e cumprindo as seguintes exigências:

- cópia do RG ou CNH, contendo CPF;
- comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio;
- certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual – ES;
- certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- declaração de não afastamento (Anexo IV).

Quando aplicável, apresentar cópia das autorizações, pareceres e demais documentos de natureza ética ou legal necessários à execução do projeto.

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente/coordenador, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo com o titular do comprovante, tais como certidão, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel.

Todas as certidões apresentadas deverão estar válidas na data da contratação.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 61 / 82

2. Prazos para Contratação

As propostas aprovadas serão contratadas em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final homologado. Na hipótese de atraso decorrente de procedimentos de responsabilidade da Fapes, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente.

3. Orientações Gerais

O não cumprimento do prazo para apresentação da documentação completa ou o não atendimento aos requisitos necessários à contratação implicará a perda do direito à contratação da proposta aprovada.

A documentação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema SigFapes. A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Outorga (TO), por meio do sistema E-Docs.

Os proponentes deverão preencher e encaminhar a Lista de Checagem de Documentação de Contratação de CT&I, disponível no E-Flow (formulário dinâmico integrado ao E-Docs).

A Fapes poderá solicitar documentos, esclarecimentos e informações adicionais sempre que necessário para a validação dos critérios e requisitos exigidos para a contratação. Após a formalização da solicitação pela Fapes, o proponente terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 62 / 82

Anexo V
(modelo)
Declaração de não afastamento

Eu [nome do representante legal da instituição executora], representante legal da [nome do da instituição executora], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o número], com sede no [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que o pesquisador [nome completo do pesquisador], CPF nº [informar], está regularmente em exercício de suas atividades profissionais e acadêmicas nesta instituição, não se encontrando afastado para fins de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por quaisquer outros motivos que impliquem afastamento das funções.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], ___ de _____ de 20__.

[Nome do responsável]

[Cargo/função]

[Instituição Executora]

[Assinatura eletrônica, preferencialmente gov.br ou e-docs]

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 63 / 82

Anexo VI

Termo de Outorga nº xxxx/20xx

EDITAL FAPES Nº 30/2026 Apoio à Infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação – Manutenção de Equipamentos

Processo nº 2026-D0QFV

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC por seus representantes legais.

OUTORGADO: _____, Coordenador do Projeto, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, ES, representada por seu _____, CPF/MF _____ e portador do RG nº _____

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 64 / 82

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Lei Federal nº 978/2021 – Estrutura Organizacional da Fapes, Decreto nº 5039-R/2021 – Regulamenta a Lei nº 978/2021, Decreto nº 4410-R/2019 – Processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, Lei Federal nº 10.973/ 2004 – Lei da Inovação, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2026, Decreto nº 9.283/2018 – Regulamenta a Lei nº 10.973/2024, Lei Complementar Estadual nº 642/2012 (medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, em ambientes produtivos), Lei Complementar Estadual nº 964/2021 - Reestrutura o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Lei nº 12619/2025 – Política Estadual de Linguagem Simples e das Resoluções CCAF nº 170/2017 – Boas Práticas Científicas na Fapes, 251/2019 – Licença em Razão de Advento de Prole, 294/2021 – Autoriza a inclusão, nos editais da Fapes, quando couber, de exigência de elaboração de vídeo dos resultados do projeto sob responsabilidade do beneficiário, 309/2022 – Itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da Fapes e do Funcitec, 313/2022 e 356/2025 – Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes/Funcitec, 314/2022 – Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes, 331/2023 – Propriedade Intelectual e da Criação Protegida, 337/2024 – Recursos Administrativos, 357/2025 – Normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos e suas alterações, e a Instrução de Serviço Fapes nº 082/2025 que estabelece procedimento de seleção de ad hoc e procedimento de contratação, que dispõe sobre as normas gerais para o fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos pela Fapes, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital FAPES Nº 30/2026 – Apoio à Infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação – Manutenção de Equipamentos, Processo Edital 2026-D06QFV.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 65 / 82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação aprovado na forma do Edital FAPES 30/2026 – Apoio à Infraestrutura Científica, Tecnológica e de Inovação – Manutenção de Equipamentos.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

Parágrafo segundo. O projeto aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados ao Projeto são provenientes do FUNCITEC, sob a Fonte: 1759/2759, Atividade: 19.571.0017.2232 e Elementos de Despesa: 339020/449020. Inscrição Genérica; ED260000330–PESQUISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO: A FAPES se compromete a repassar ao Outorgado o valor global aprovado, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, observando-se o seguinte:

I – Os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso, correspondentes às despesas de custeio (exceto bolsa) e capital, serão depositados em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S.A – BANESTES aberta pelo Outorgado em nome da FAPES, desde que o mesmo esteja adimplente com a FAPES e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho.

II - A parcela dos recursos será liberada após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pelo Outorgado se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 66 / 82

Parágrafo terceiro. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO: A movimentação dos recursos financeiros do projeto deverá observar a legislação pertinente, bem como o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

Parágrafo primeiro. O Outorgado deverá aplicar imediatamente os recursos depositados na conta bancária que trata esta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá autorizar o Banestes formalmente a:

I – permitir à Fapes transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

II – entregar diretamente à Fapes, os extratos da conta bancária que trata esta cláusula, sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro. O Outorgado deverá utilizar a conta bancária que trata esta cláusula, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento, de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

Parágrafo quarto. O Outorgado deverá movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do Banestes, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 67 / 82

Parágrafo quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações).

Parágrafo sexto. O Outorgado deverá depositar obrigatoriamente até o 15º (décimo quinto) dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no Banestes, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - Bandes, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto do projeto e tomar as seguintes providências:

I – Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da Fapes;

II – Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação da Prestação de Contas Financeira final.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

A Executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;

B Cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;

C Movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);

D Encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga, os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A – BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 68 / 82

E Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;

F Manter cadastro atualizado junto à Fapes;

G Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;

H Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;

I Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

J Apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes;

K Atuar obrigatoriamente na função de consultor *ad hoc* da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses;

L Citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho;

M Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;

N Devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.

O Devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;

P Permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos equipamentos objeto do projeto;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 69 / 82

Q Comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto, quando for o caso;

R Manter atendimento aos requisitos previstos no edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga;

S Estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes);

T Autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

i. Permitir à FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do Outorgado ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

ii. Entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada no inciso I desta Cláusula, sempre que solicitado;

iii. Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES ou através do PIX, por meio da Chave fapespix@bandes.com.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição de Execução do projeto se compromete a:

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 70 / 82

A Garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;

B Comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto, quando for o caso.

C Manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à Fapes;

D Prestar qualquer informação sempre que solicitada pela Fapes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a Fapes se compromete a:

A Repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado;

B Acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no projeto e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas Técnica e Financeira;

C Organizar seminário de acompanhamento de execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES: É vedado ao Outorgado:

A Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

B Efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);

C Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 71 / 82

D Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

E Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

F Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatórias da Instituição de Execução;

G Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

H Permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela Fapes com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;

I Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – o Projeto e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;

II – A Resolução nº 313/2022 e suas alterações - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

III - A Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;

IV - A Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 72 / 82

V - As demais Resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA: Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da FAPES, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Parágrafo primeiro. Deverá constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca FAPES, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

Parágrafo segundo. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: O Outorgado deverá encaminhar à FAPES a prestação de contas final, compostas pelos seguintes documentos:

A Relatório técnico do projeto;

B Relatório financeiro do projeto, acompanhado dos documentos comprobatórios e as justificativas das despesas efetuadas, conforme o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações).

Parágrafo primeiro. A prestação de contas final deverá ser enviada à FAPES em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste instrumento.

Parágrafo segundo. Os relatórios deverão ser apresentados por meio do Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES, eletronicamente, e a critério da FAPES, poderá ser solicitada a entrega dos documentos financeiros na sede da FAPES.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 73 / 82

Parágrafo terceiro. O Relatório Financeiro Final deverá ser acompanhado também de documentos que comprovem o encerramento da conta, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme Cláusula Quarta.

Parágrafo quarto. O relatório técnico final será submetido à análise da equipe técnica da Fapes.

Parágrafo quinto. A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade que persista após os prazos concedidos pela FAPES implicará na suspensão imediata do repasse das parcelas de recursos financeiros do projeto, ficando o Outorgado em situação de inadimplência com a FAPES.

Parágrafo sexto. O projeto, tendo o Outorgado não apresentado as Prestações de Contas nos prazos estabelecidos, assim como o não envio das contas com irregularidade, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022), assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES: Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao Outorgado que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

A Suspensão do apoio;

B Reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;

C Cancelamento do apoio;

D Determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;

E Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;

F Outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo primeiro. O outorgado ficará inadimplente perante a Fapes quando:

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 74 / 82

A Não entregar ou não for aprovada prestação de contas final, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

B Não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;

C Não fornecer informações ou documentos requisitados pela Fapes para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do Outorgado, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da Fapes.

Parágrafo segundo. O apoio será cancelado nos casos de:

A Não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;

B Não entrega ou não aprovação das prestações de contas parciais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

C Negligência pelo Outorgado das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da Fapes ou edital;

D Prática de fraude sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;

E Solicitação fundamentada do Outorgado;

F Não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;

G Falecimento do Outorgado;

H Outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 75 / 82

Parágrafo terceiro. Nos seguintes casos, o Outorgado deverá ressarcir a Fapes pelos valores recebidos:

A Recebimento indevido;

B Cancelamento do apoio;

C Não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

D Outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quarto. Nos seguintes casos, o beneficiário poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da Fapes:

A Verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;

B Verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;

C Descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;

D Outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quinto. Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

Parágrafo sexto. A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa do outorgado/beneficiário, a aplicação das penalidades e a interposição de recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OUTORGADO: Será permitida a substituição do Coordenador do Projeto, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de OUTORGADO, na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A substituição do Outorgado deverá ser aprovada pela FAPES.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 76 / 82

Parágrafo segundo. O Outorgado substituto deverá atender aos requisitos do Coordenador do Projeto estabelecidos no edital.

Parágrafo terceiro. O Outorgado substituto deverá dar continuidade ao Projeto na forma como aprovado e contratado pela FAPES, observado o tempo de vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso das atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 331/2023, e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 331/2023, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Outorgado deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 77 / 82

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 78 / 82

Parágrafo nono - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo - Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 79 / 82

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES - O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto. A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada nos no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento será rescindido, a qualquer tempo, no caso previsto neste instrumento, no descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente termo, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 80 / 82

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br), para que produza os efeitos de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br), para que produza os efeitos de direito.

Vitória, _____de _____ de _____.

Nome Diretor Geral - DIPRE
FAPES

Nome Diretor Setorial - DIRAF
FAPES

Nome do Proponente
Outorgado

Nome do Representante legal
Instituição de Vínculo do Proponente

2026-5F34VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 16:24 PÁGINA 81 / 82

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO ALBERTO SAIBEL SANTOS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - FAPES - GOVES
assinado em 06/11/2026 16:24:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2026 16:24:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5F34VL